



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.819, DE 06 DE JANEIRO DE 1984

Altera a redação do Decreto-Lei nº 78, de 10 de julho de 1970. (Código de Obras).*

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 53 do Decreto-Lei nº 78, de 10 de julho de 1970, que passará a ser a seguinte:

Art. 53º - Independem de apresentação do Projeto, ficando, contudo sujeito à concessão de licença, os seguintes serviços e Obras:

- 1 - Casas de alvenaria com área de até 36 m², desde que construídas em zona não servida de rede de esgotos e que não tenham previsão, imediata, de construção de instalações sanitárias;
- 2 - Galpão de alvenaria de uso doméstico, até dezoito metros quadrados (18 m²);
- 3 - Viveiros e telheiros com até quinze metros quadrados (15 m²) de área coberta;
- 4 - Galinheiros sem finalidade comercial até quinze metros quadrados (15 m²) de área coberta;
- 5 - Carramanchões e fontes decorativas;
- 6 - Estufas e coberturas de tanques de uso doméstico;
- 7 - Serviços de pinturas externas;
- 8 - Conserto e execução de passeios;
- 9 - Rebaixamento de meio-fios;
- 10 - Construção de muros no alinhamento dos logradouros;
- 11 - Reparos no revestimento de edificação;
- 12 - Reparos internos e substituições de aberturas em geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec. Mun. de Administração

Registre-se e Publique-se